

Secretaria-Geral

Segundo comunicação da 1.ª Delegação da Contabilidade Pública junto da Presidência do Conselho de Ministros, a declaração de transferências de verbas, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 270, de 22 de Novembro de 1977, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê:

Códigos				Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
Capítulo	Divisão — Subdivisão	Funcional	Económico				
04	14		44.09	Conselho Nacional do Plano Outras despesas correntes — Diversas	1 317 200\$00	—\$—	(e)

deve ler-se:

Códigos				Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
Capítulo	Divisão — Subdivisão	Funcional	Económico				
04	15	1.01.0	44.09	Conselho Nacional do Plano Outras despesas correntes — Diversas	1 317 200\$00	—\$—	(e)

Nos capítulos 07 e 08, na col. «Referência à autorização ministerial», onde se lê: «(a)», deve ler-se: «(h)».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 17 de Dezembro de 1977. — Pelo Secretário-Geral, *José Meneses*.

SECRETARIA DE ESTADO DA POPULAÇÃO E EMPREGO

Gabinete de Gestão do Fundo de Desemprego

Repartição do Fundo de Desemprego

Portaria n.º 792/77

de 29 de Dezembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da População e Emprego, que

as Portarias de transferências de verbas no orçamento do Gabinete de Gestão do Fundo de Desemprego n.ºs 599/77, de 21 de Setembro, e 614/77, de 23 de Setembro, se considerem em vigor desde, respectivamente, 17 de Fevereiro e 5 de Maio de 1977, datas em que foram assinadas pelos respectivos membros do Governo.

Secretaria de Estado da População e Emprego, 15 de Dezembro de 1977. — O Secretário de Estado da População e Emprego, *Manuel Alfredo Tito de Moraes*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

Portaria n.º 793/77

de 29 de Dezembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, nos termos do § 1.º do artigo 158.º do Regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 433/72, de 3 de Novembro, que o quadro do pessoal assalariado do Consulado-Geral

de Portugal em Luanda seja alterado, a partir de 1 de Janeiro de 1978, passando a ser o seguinte:

- 1 vice-cônsul;
- 2 chanceleres;
- 3 secretários de 1.ª classe;
- 6 secretários de 2.ª classe;
- 9 escriturários-dactilógrafos;
- 1 telefonista;
- 1 porteiro;
- 2 contínuos;
- 2 guardas;
- 3 auxiliares de serviços.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 6 de Dezembro de 1977. — Pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João Alfredo Félix Vieira Lima*, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Emigração.